

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

L E I Nº 2.035/99

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA
DESAPROPRIAR ÁREA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
desapropriar pôr interesse público o imóvel urbano de propriedade do Senhor RUBENS
DOS SANTOS, com área de 02 ha 4.000 m2 (dois hectares e quatro mil metros
quadrados), matriculado sob o nº 37.273, ficha 01, livro nº 02, no 1º Serviço Notarial e
de Registro desta Comarca.**

**Art. 2º - O preço do imóvel é objeto de avaliação pela Secretaria
Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, e as despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária - Projeto Atividade 2020 - 4210 -
Aquisição de Imóvel, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, revogando-se especialmente a Lei nº 1.991, de 16
de junho de 1.999.**

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em
Várzea Grande, 18 de agosto de 1999.**


**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal**